



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 039 DE 22 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS VARJÃO ME
- PORTARIA Nº 469, DE 17 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 472, DE 17 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 474, DE 18 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 475, DE 18 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 476, DE 18 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 478, DE 18 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 480, DE 18 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 481, DE 18 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 482, DE 18 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 483, DE 18 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 484, DE 18 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 485, DE 18 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 486, DE 19 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 490, DE 19 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 495, DE 19 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 500, DE 19 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003-23TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23PE-FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - 037-23PE-PMG

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO CONCERTINA PARA ELEVAÇÃO DA SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-FMS QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013-23PE-FMS CUJO OBJETO É O: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 081-23IN-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-23IN-PMG - RAFAEL KINOCK EVENTOS LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 082-23IN-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-23IN-PMG -TA SHOW LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 084-23IN-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-23IN-PMG - ARA PRUDUÇÕES LTDA-ME

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANDRA REGINA NUNES ARAÚJO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - VALÉRIA NOGUEIRA VEIGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 039 DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental válida por dois anos, a Washington Luiz dos Santos Varjão ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2023/039**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA-012/2023, válida por 02 (dois) anos a Washington Luiz dos Santos Varjão, inscrita no CNPJ sob o nº 27.710.835/0001-91, localizada à Rua Cassimiro de Abreu, 587, Monte Pascoal, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de imunização e controle de pragas, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar adequadamente o empreendimento atendendo a legislação pertinente à atividade de imunização e controle de pragas urbanas. **Prazo: Imediato;**
- II. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos contaminados, estopas e trapos contaminadas, entre outros) devem ser separados e armazenados em reservatórios específicos, devidamente identificados até a sua coleta. **Prazo: Imediato;**
- IV. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato.**

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE MAIO DE 2023.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 469, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **NEIDE DE SOUZA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **03/07/2023** a **01/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000279** e o código CRC **6C236A1F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 472, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **GILENO DA SILVA MATOS**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MAQUINAS**, do dia **26/06/2023** a **15/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000290** e o código CRC **8D239732**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 474, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALDIMEIRE APARECIDA NEVES SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, do dia **29/06/2023 a 28/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000297** e o código CRC **E8EDDFE3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 475, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARISTELA DA SILVA COTRIM BARBOZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **03/07/2023** a **01/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000298** e o código CRC **F6EF41BC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 476, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PALMIRA PRATES DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **03/07/2023** a **01/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000300** e o código CRC **99336E77**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 478, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **PALMIRA PRATES DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **01/09/2023 à 29/11/2023**, referente ao quinquênio de **2012/2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000302** e o código CRC **EF58DC74**.

SEI-10.000068/2023-4

0000302v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 480, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LEANDRA NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **20/06/2023** a **09/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000304** e o código CRC **0531AED2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 481, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALDINEI DE CASTRO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do dia **03/07/2023** a **02/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000316** e o código CRC **F039B0D4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 482, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALZIRA STELA BOA SORTE MORAES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **22/05/2023** a **20/06/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000325** e o código CRC **9ECD9497**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 483, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ALZIRA STELA BOA SORTE MORAES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** licença-prêmio pelo período de **26/06/2023** á **27/07/2023**, referente ao quinquênio de **2012/2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000327** e o código CRC **56C195E8**.

SEI-10.000086/2023-2

0000327v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 484, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIANA MALHEIRO CARNEIRO BOMFIM**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGA**, do dia **24/07/2023** a **22/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 22/05/2023, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000329** e o código CRC **8E2D0C50**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 485, DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARISTELA DA SILVA COTRIM BARBOZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **03/07/2023** a **01/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000339** e o código CRC **8A86C99D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 486, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ERIVALDO PREDÊNCIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **01/07/2023** a **30/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000350** e o código CRC **2CF29728**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 490, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSE GENIVAL BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VEICULO**, do dia **17/07/2023** a **15/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000354** e o código CRC **4BFE77D3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FABRICIO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do dia **01/06/2023** a **20/06/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000355** e o código CRC **771B0475**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 500, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GUSTAVO MARQUES FERNANDES**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR**, do dia **22/05/2023 a 30/05/2023, 18/10/2023 a 27/10/2023 e 26/12/2023 a 05/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000384** e o código CRC **AD7F2968**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 495, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDMILSON BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **10/07/2023** a **08/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE maio DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/05/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://192.168.60.10/sei/verifica> informando o código verificador **0000369** e o código CRC **94E64EEE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará Tomada de Preços nº 003-23TP-PMG, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Biblioteca Municipal, no Município de Guanambi – BA”**. Data: 21/06/2023 às 08h30, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA. O Edital e anexos ficarão disponíveis para consulta e/ou impressão no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>; maiores informações através do e-mail: cplguanambi@gmail.com e/ou Tel.: (77) 3452-4312. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - endereço eletrônico: www.guanambi.ba.gov.br/Diario_Oficial. Guanambi - BA, 22/05/2023 – David Xavier Souza Júnior – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23PE-FMS. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23PE-FMS** em **02/06/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1001447** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507/99961-4361 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Mauricio Gomes Costa - 22/05/2023 - Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do Resultado de Licitação e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico **Nº 037-23PE-PMG**, com data de 10/05/2023, publicada às 17:30 horas do dia 15/05/2023, pag- 9 e 10, foi erroneamente digitado e publicado. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tubos PVCs - BARRA (6 MTS) destinados as comunidades rurais assistidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Leia-se:

(...)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tubos PVCs destinados as comunidades rurais assistidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da Homologação o do Pregão Eletrônico **Nº 037-23PE-PMG**, com data de 15/05/2023, publicada às 17:30 horas do dia 15/05/2023, pag- 11, foi erroneamente digitado e publicado. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tubos PVCs - BARRA (6 MTS) destinados as comunidades rurais assistidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Leia-se:

(...)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tubos PVCs destinados as comunidades rurais assistidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico **Nº 037-23PE-PMG**, com data de 18/05/2023, publicada às 17:31 horas do dia 19/05/2023, pag- 23, foi erroneamente digitado e publicado. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tubos PVCs - BARRA (6 MTS) destinados as comunidades rurais assistidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Leia-se:

(...)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tubos PVCs destinados as comunidades rurais assistidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Guanambi/BA, 22 de maio de 2023.

Lara Soares Teixeira

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022



Departamento de Licitação Educação <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>

Contrarrazoes Recurso Pregão Eletronico 042-23PE-PMG

1 mensagem

Licitmaster Licitmaster <licitmaster@hotmail.com>

21 de maio de 2023 às 23:02

Para: "educacaolicitacoesgbi@gmail.com" <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>

Cc: "compraseduca1@gmail.com" <compraseduca1@gmail.com>

Bom dia!!

Segue anexo contrarrazões do Recurso impetrado pela empresa **MARLI CARDOSO DA SILVA DONATO GOMES**

Att.

Licitmaster Analistas Associados
Josué Pereira de Azevedo
77 9 8888 6812

**Contrarrazoes ass.pdf**

156K



Rua Nova Olinda, 242, São José – Guanambi/Bahia
77 3451-3719 / 77 99996-8110
contato@deltasolares.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-23-PMG

A Empresa **DELTA SOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.246.265/0001-89, sediada na Rua Nova, Olinda, 242, São José, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, neste ato representada por seu representante legal o sr. **ERIVAN DA SILVA SANTOS** portador do CPF nº 011.540.745-60, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, em tempo hábil perante Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela Empresa Concorrente/Licitante **MARLI CARDOSO DA SILVA DONATO GOMES**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 09.422190/0001, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos.

I. DOS FATOS

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto **REGISTRO DE PERÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO CONCERTINA PARA ELEVAÇÃO DA SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BAHIA** ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 043/2023.



Rua Nova Olinda, 242, São José – Guanambi/Bahia
77 3451-3719 / 77 99996-8110
contato@deltasolares.com.br

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado no mês de maio deste corrente ano.

No resultado a empresa contrarrazoante solicitou a desclassificação da empresa recorrente que prontamente desclassificada pelo pregoeiro pelos motivos a seguir expostos:

1. A empresa não apresentou documentos exigidos no item 13.6 alínea b, no que concerne a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme descrito a seguir:

“A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014”.

2. Apresentar certidão que esteja vinculada no CNPJ da empresa descumprindo o item 13.6 alínea d, que é bem claro:

“Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei”.

3. Apresentar proposta sem marca descumprindo com o item 10.14 do edital que descreve:

“Devem ser apresentadas as marcas/modelos dos produtos na proposta de preços”.

4. Não apresentar documento do sócio conforme item 13.5, alínea f:

“Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal”.

Observa-se que não se trata de apenas um descumprimento ao edital convocatório, a empresa recorrente não atendeu a todos esses requisitos que se encontravam presentes no



Rua Nova Olinda, 242, São José – Guanambi/Bahia
77 3451-3719 / 77 99996-8110
contato@deltasolares.com.br

edital do processo licitatório, na qual foi divulgado e que todos os concorrentes teve acesso para se preparar respeitando as prazos legais.

A empresa recorrente que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos INFUNDADOS e INOPORTUNOS para tentar afastar a correta decisão que desclassificou a empresa por descumprimento de exigência do edital.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

II. DAS RAZÕES ALEGADAS

É sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando desclassificou a recorrente por entender que não atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à



Rua Nova Olinda, 242, São José – Guanambi/Bahia
77 3451-3719 / 77 99996-8110
contato@deltasolares.com.br

Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.



Rua Nova Olinda, 242, São José – Guanambi/Bahia
77 3451-3719 / 77 99996-8110
contato@deltasolares.com.br

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma incorreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.

Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".



Rua Nova Olinda, 242, São José – Guanambi/Bahia
77 3451-3719 / 77 99996-8110
contato@deltasolares.com.br

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos: Acórdão 4071/2019 - Segunda Câmara:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Ou seja, temos um EXCESSIVO NÚMERO DE ERROS, sendo que corroborar com tal atitude seria ignorar o princípio da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Injustificável.

Alega a recorrente que o pregoeiro agiu com excesso de rigor, o que não procede, pois excesso de rigor/formalismo segundo os pensamentos doutrinários e jurisprudenciais têm direcionado o agente público (certas vezes de forma coercitiva) a observar a licitação não apenas como um mero instrumento de formalidade com o fim objetivo de aquisição de produtos ou contratação serviços, mas sim como uma política pública direcionada ao desenvolvimento sustentável e alcance do bem maior.

Veja-se que não basta que os documentos estejam em conformidade com o formalismo legalmente estabelecido para que se obtenha uma real vantagem à Administração e aos seus administrados. Em outras palavras, a licitação não pode ser vista como uma ciência exata que se enquadra às fórmulas preestabelecidas e no final terá



Rua Nova Olinda, 242, São José – Guanambi/Bahia
77 3451-3719 / 77 99996-8110
contato@deltasolares.com.br

sempre o melhor resultado. Não! O agente precisa ir além, utilizar o procedimento licitatório ao seu favor, como um instrumento efetivo para obtenção de um resultado realmente valoroso, atendendo os princípios e objetivos da licitação e alcançando a melhor proposta para a ocasião.

Noutro turno, em contraponto ao dito, devemos salientar que agir com um formalismo moderado não significa tratar as licitantes de forma desigual ou simplesmente desconsiderar a segurança jurídica do processo, portanto, é de suma importância observar a existência de uma linha demasiada tênue entre a aplicação da razoabilidade e uma decisão anti-igualitária e/ou ilegal. É o que particularmente considero o maior entrave para a aplicação prática do formalismo moderado pelos agentes públicos.

Pois bem, o presente caso é claro e cristalino que não houve excesso de formalidade, eis que a recorrente não cumpriu todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, não restando outra alternativa senão em sua desclassificação que não demonstra ato de excesso de formalismo e sim cumprimento ao instrumento convocatório e observância a Lei e os Princípios norteadores da Administração Pública.

O não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório podendo, a depender do caso, trazer prejuízos ao Órgão Licitante. A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Nesse sentido, cabe relembrar a seguinte redação do art.41 da Lei nº 8.666/1993:

“Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão “estritamente vinculada”. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.”

Com a devida vênia, a empresa recorrente tenta levar o Pregoeiro e sua equipe de apoio ao erro, fazendo um verdadeiro contorcionismo interpretativo da legislação afim de mudar as regras do presente certame após um resultado a ela desfavorável.

III. DOS PEDIDOS



Rua Nova Olinda, 242, São José – Guanambi/Bahia
77 3451-3719 / 77 99996-8110
contato@deltasolares.com.br

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS, mantendo-se o ato da Comissão que desclassificou a empresa licitante **MARLI CARDOSO DA SILVA DONATO GOMES**, uma vez que resta demonstrado que não atendeu integralmente as exigências do edital e realizando a MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE, com o conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nestes termos espera deferimento.

Guanambi, 21 de maio de 2023


DELTA SOLARES LTDA
CNPJ nº 14.246.265/0001-89
Erivan da Silva Santos
CPF nº 011.540.745-60
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº 1402 de 19 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE**.

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- 20.618.646/0001-44 - BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
- 24.864.422/0001-73 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT
- 09.090.958/0001-95 - CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
- 37.670.865/0001-75 - EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
- 00.267.908/0001-66 - HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA
- 43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA
- 13.103.801/0001-24 - MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUI
- 14.433.455/0001-05 - SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L
- **49.912.909/0001-05 - START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
- 02.902.969/0001-83 - TRINCA ESPORTES LTDA EPP

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - do lote/item: **1**, no valor total de **R\$ 34.707,63** (trinta e quatro mil setecentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Guanambi/BA, 22 de maio de 2023.

Mauricio Gomes Costa
Pregoeiro Oficial
Sec. De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013-23PE-FMS

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara **ADJUDICADO** à empresa **START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 49.912.909/0001-05, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-23PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

LOTE I – MATERIAL PARA ACADEMIA DE SAÚDE E SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TORAL R\$
01	Bola Suíça 65cm com Bomba De Ar - Material: PVC; Dimensões: 65cm de circunferência; Peso máximo suportado: até 300Kg.	10	SS Esportes	67,00	670,00
02	Bola Suíça 45cm com Bomba de Ar - Dimensões - 45 de circunferência; Peso - 0,860Kg; Composição - PVC; Peso máximo suportado: até 150Kg.	10	LIVE UP	86,00	860,00
03	Halter Emborrachado para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Un - 1Kg	60	FUNDIBAN	21,00	1.260,00
04	Halter Emborrachado para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Un - 2Kg	60	FUNDIBAN	41,00	2.460,00
05	Halter Emborrachado para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Un - 3Kg	24	FUNDIBAN	58,00	1.392,00
06	Cama Elástica Profissional - 1 Metro - Medidas: 20cm de altura x 96 de diâmetro; Peso: 8,2kg; Peso estático máximo suportado: 150kg.	10	SS Esportes	358,00	3.580,00
07	Colchonete para Ginástica - Material: Revestimento em PVC e Poliéster; Enchimento em Espuma e Poliuretano; Dimensões: 100 x 60cm (C x L); Peso: 0,88kg	400	SS Esportes	42,00	16.800,00
08	Kettlebells, Material: Ferro Pintado, peso 5 kg	05	FUNDIBAN	122,00	610,00
09	Kit de Faixa elástica circular, material látex, nível de tensão leve, médio e forte; Dimensões aproximadas: 52cm x 5cm x 0,45mm / 52cm x 5cm x 0,55mm / 52x 5cm x 0,65mm / 52x 5cm x 0,90mm	20	SS Esportes	41,00	820,00
10	Cones para circuito, Características: cor: colorido, material plástico injetado, peso: 100g. Dimensões: 16,3 x 14,5 x 16,3 x 14,5 x 19cm	10	SS Esportes	12,00	120,00
11	Corda de Pular em PVC sendo flexível e leve. Seus pegadores possuem a função de regulagem que ajuda você regular de acordo com seu tamanho. Características: Cor: preto, Tamanho: 285cm, Peso: 95g (aproximadamente), Material: Produzida inteiramente em PVC, Diferencial: Possui regulagens nos pegadores.	30	SS Esportes	33,00	990,00
12	Tornozeleira – Caneleira Para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Par - 1Kg	60	SS Esportes	35,00	2.100,00
13	Tornozeleira - Caneleira para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Par - 2Kg	60	SS Esportes	48,00	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



14	Tornozeleira - Caneleira para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Par - 3Kg	03	SS Esportes	55,21	165,63
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					34.707,63

- O valor total adjudicado à empresa **START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, é de R\$ **34.707,63** (trinta e quatro mil setecentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Guanambi-BA, 22 de maio de 2023.

Mauricio Gomes Costa
 Pregoeiro Oficial
 Sec. De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018-23IN-PMG
CONTRATO N.º 081-23IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MARIA CECÍLIA & RODOLFO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA, A REALIZASSE NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA”.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Popular. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	17 de maio de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ n.º 11.675.887/0001-34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-23IN-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MARIA CECÍLIA & RODOLFO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO SÃO JOÃO DO GURUTUBA, A REALIZASSE NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA”**., perante a pessoa Jurídica: **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.675.887/0001-34** com sede na R CEL JOSE EUSEBIO, 95, CASA 13, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO CEP: 01.239-030, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 17 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-23IN-PMG
CONTRATO Nº 082-23IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de serviços artístico de apresentação musical de TARCISIO DO ACORDEON para realização de Show no São João do Gurutuba, a realizasse no dia 14 de junho de 2023 na Praça Henrique Pereira Donato (praça do feijão) em Guanambi-BA”.
CRÉDITO DA DESPESA	<p>Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</p> <p>Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Popular.</p> <p>Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.</p> <p>Fonte: 1500</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial da Contratada.
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	TA SHOWS LTDA (CNPJ nº 43.202.769/0001-03).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-23IN-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a “**Contratação de serviços artístico de apresentação musical de TARCISIO DO ACORDEON para realização de Show no São João do Gurutuba, a realizasse no dia 14 de junho de 2023 na Praça Henrique Pereira Donato (praça do feijão) em Guanambi-BA**”, perante a pessoa Jurídica: **TA SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.202.769/0001-03** com endereço comercial a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º Andar, Sala 01, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 22 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 022-23IN-PMG
CONTRATO N.º. 084-23IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação para apresentação artística do Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, no encerramento do trezenario de Santo Antônio, no dia 13 de junho de 2023 na praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão) em Guanambi-BA.”
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e Promoções de Eventos Populares. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), que será pago após a prestação e de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	18 de maio de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	ARA PRODUÇÕES LTDA-ME, sob CNPJ N.º 10.803.650/0001-29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-23IN-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“Contratação para apresentação artística do Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, no encerramento do trezenario de Santo Antônio, no dia 13 de junho de 2023 na praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão) em Guanambi-BA.”**, perante a pessoa jurídica de direito privado: **ARA PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.803.650/0001-29, com endereço à Praça Hercilio Luz, nº 602, sala 34, Centro, na cidade de Ararangua-SC, CEP: 88.900-001, no valor total de **R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Guanambi-Bahia, 18 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA E ESCOLA BENEVAL CASTRO BOA SORTE .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	22.05.2023 a 31.05.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO
Contratado (a):	SANDRA REGINA NUNES ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	22.05.2023 a 31.05.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO
Contratado (a):	VALÉRIA NOGUEIRA VEIGA